TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 51ª SESSÃO, EM 23 DE JULHO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juízes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.
Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 50ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.408/96
ASSUNTO: CONSULTA
CONSULENTE: O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK
1ª Decisão: Após a relatora e o Juiz Paulo Idêlano votarem pelo conhecimento e resposta afirmativa à consulta, o Juiz Leite Neto pediu vista dos autos (Sessão de 17.07.96).

2ª Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto escrito da relatora e acolhendo o parecer ministerial, pela resposta afirmativa à consulta.

Em seguida, o Ministério Público Eleitoral solicitou ao Sr. Presidente, a publicação do inteiro teor do parecer ministerial, voto da relatora e acórdão do processo retromencionado, para conhecimento dos Juízes e Promotores Eleitorais. O Sr. Presidente deferiu o pedido.

AUTOS : 3.392/96
PROCEDÊNCIA : GURUPI/TO
ASSUNTO :. RECURSO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA DE ELEITORES PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS/TO
RECORRENTES : JOÃO RODRIGUES FERREIRA, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PFL E OUTROS

RECORRIDOS : ORLANDO ALVES MORAIS, ABDON MENDES FERREIRA, FAUSTO APARECIDO BARBOSA E JOSÉ CARLOS BARBOSA (ADV. DR. VALDEON ROBERTO GLÓRIA)
RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA
1ª Decisão :. Após os Juízes Marcelo Costa, Adelina Gurak e Leite Neto votarem, preliminarmente, pela distribuição dos autos por prevenção, àquele, o Des. José Neves pediu vista dos autos (Sessão de 18.07.96).

2ª Decisão: O Tribunal decidiu, preliminarmente e por unanimidade, pela distribuição dos autos, por prevenção, ao Juiz Marcelo Costa. Em seguida os autos foram retirados de julgamento (Sessão de 23.07.96).

AUTOS : 3.391/96
ASSUNTO : REQUER INSERÇÕES DE UM MINUTO PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA DO PSDB.
REQUERENTE : O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/TO, ATRAVÉS DO DEPUTADO FEDERAL PAULO MOURÃO.
RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA
Decisão : Após o relator e os Juízes Dalva Magalhães, Adelina Gurak e Leite Neto votarem pelo deferimento do pedido, o Juiz Paulo Idêlano pediu vista dos autos (Sessão de 23.07.96)..

AUTOS: 3.421/96
PROCEDÊNCIA: CRISTALÂNDIA/TO
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
RECORRENTE: O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PFL DE LAGOA DA CONFUSÃO - MANOEL JOÃO CHEFER (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA).
RECORRIDO: O JUIZ ELEITORAL DA 13ª ZONA
RELATOR: JUIZ LEITE NETO
Decisão: Após o Juiz Leite Neto votar, preliminarmente, pelo conhecimento do recurso por ser próprio, o Des. José Neves Pediu Vista dos Autos (Sessão de 23.07.96).

AUTOS : 3.398/96
ASSUNTO : PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ELEITORAL
REQUERENTE : O JUIZ LUIZ APARECIDO GADOTTI
RELATOR : JUIZ LEITE NETO
Decisão :. O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo pagamento da gratificação mediante a prévia designação do requerente, pelo período em que faz jus, ratificados os atos praticados por este. Divergente, em parte, a Juíza

Dalva Magalhães, que votou apenas pelo pagamento da gratificação. Divergente, também, o Juiz Marcelo Costa que votou pelo sobrestamento do julgamento e apensamento dos autos aos que tratam da substituição ou provimento do cargo de juiz da zona sediada em Colinas do Tocantins.

AUTOS : 3.427/96
PROCEDÊNCIA : TAGUATINGA/TO
ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA
RECORRENTE : O PRESIDENTE DO PSDB DE TAGUATINGA - ANTÔNIO TONICO DE ALMEIDA
RECORRIDO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE TAGUATINGA (ADV. DR. MARCELO CARMO GODINHO)
RELATOR : DES. JOSÉ NEVES
Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto escrito do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento do recurso.

AUTOS: 3.409/96
ASSUNTO : RELAÇÃO DOS LOCAIS DESTINADOS À PROPAGANDA ELEITORAL ATRAVÉS DE OUT-DOORS.
REQUERENTE : JR. ASSESSORIA E MARKETING; ARTE VÍDEO PUBLICIDADE; SINTONIA - ASSESSORIA E PROPAGANDA, E THOM OUT-DOOR.
RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES
Decisão :. O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do juiz Paulo Idêlano e acolhendo o parecer ministerial, pela realização do Sorteio dos locais reservados à propaganda eleitoral através de out-doors. Vencidos a relatora e os Juízes Adelina Gurak e Marcelo Costa, que votaram pela baixa dos autos em diligência. Desempatou o Sr. Presidente.

Em seguida, o Sr. Presidente convocou Sessão Extraordinária a ser realizada às 17:00 horas do dia 23.07/96, para que se proceda aos sorteio dos locais reservados à veiculação de propaganda eleitoral através de out-doors.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 11:00 horas. E para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 23 de julho de 1996.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente

Desembargador JOSÉ NEVES

Juiz MARCELO COSTA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza DALVA MAGALHÃES

Juiz PAULO IDÊLANO

Juiz LEITE NETO

Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral